



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone: 434-1281, 1284, 1289

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 246/99

DE 15 DE JUNHO DE 1999

**MODIFICA A REDAÇÃO DO
PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 219 DA LEI
MUNICIPAL Nº 017/89 ALTERADA PELA
LEI 134/93, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificada a redação do parágrafo 3º, do artigo 219 da lei municipal nº 017/89, alterada pela lei 134/93 – Código Tributário Municipal, que passa a vigorar o seguinte:

“§ 3º - O parcelamento poderá ser deferido em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sujeitas a acréscimos nos termos definido em regulamento.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, em 15 de junho de 1999.

Romildo Veloso e Silva

**ROMILDO VELOSO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

15/06/99
Eliane CF. Aparecida Buratto
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 465.909.579-00
PORT. 175/97